



# MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



## EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG

N.º 068/2024

(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2020 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, com ordem prioritária de chamada para **CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO** - Edital n.º 01/2020, excluídos os candidatos que já estão trabalhando, que desistiram ou renunciaram à vaga:

ATIVIDADES VINCULADAS AO CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Auxiliar de Serviços Gerais	PSF	01	40 horas semanais	Contrato com início em 01/07/2024 e vigência até 31/12/2024. Para atender as demandas dos PSF.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 21/06/2024 às 15:00hs.

### I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE/2024

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

- Candidato concursado perante o Município de Moema, que ainda não foi nomeado ou que não esteja contratado para exercício de tais funções, através da listagem, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público Edital: Edital n.º 01/2020 – desde que comprove os requisitos de habilitação definidos no edital do concurso, devendo serem observadas as melhores classificações para o cargo identificado neste Edital, no concurso mencionado. Em razão da imperiosidade de “continuidade dos serviços de saúde” e da preponderância do interesse público de manutenção das atividades nos PSFS, caso não compareça no processo de designação, candidato aprovado no último concurso público, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para desempate na designação / contratação:



# MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



I - Candidato com maior tempo de serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais O candidato deverá apresentar contagem de tempo ou carteira de trabalho que comprove o tempo na função;

II - Idade maior.

## II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.

04. – No ato da designação e/ou contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias, depois de conferidas, serão arquivadas nas Pasta Funcional do servidor;

a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);

b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso, não sendo necessário cópia;

c) original e fotocópia de comprovante de residência.

d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;

f) original e fotocópia do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.



# MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônico <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml> (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.

h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores;

i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, caso não possua o comprovante de votação, poderá apresentar a certidão de quitação eleitoral;

j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (Ensino Fundamental incompleto);

l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);

m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 19 de junho de 2024.

*Alaelson Antônio de Oliveira*  
*Prefeito Municipal*